**Unidade: Jundiaí**
**Período:** **01/01/2018** **a** **04/04/2018**
**OSC:** INDESC - Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural

**Cota Diária:** **Café** **300** **Almoço** **1.500**

## Relatório de Atividades

No primeiro trimestre do ano de 2018 foram atendidas mais de 115 mil pessoas na unidade de Jundiaí.

Dentro deste período foram ofertados cardápios especiais no aniversário da unidade e na Páscoa com decorações temáticas.

## EXECUÇÃO

| | REFEIÇÕES | | |
|---|---|---|---|
| | Previsto | Executado | % |
| **Café da manhã** | 19.500 | 19.311 | 99,03% |
| **Almoço** | 97.500 | 96.548 | 99,02% |
| **Total** | 117.000 | 115.859 | 99,02% |

| | RECURSOS | | |
|---|---|---|---|
| | Previsto | Executado | % |
| **Estadual** | R$ 440.310,00 | R$ 536.685,32 | 99,79% |
| **Municipal** | R$ - | | |
| **Usuários** | R$ 97.500,00 | | |
| **Outros** | R$ - | | |
| **Total** | R$ 537.810,00 | | |

Jundiaí, 05 de outubro de 2018

Luiz Gonzaga da Silva Nascimento
Presidente

# ALMOÇO ESPECIAL DE ANIVERSÁRIO DA UNIDADE

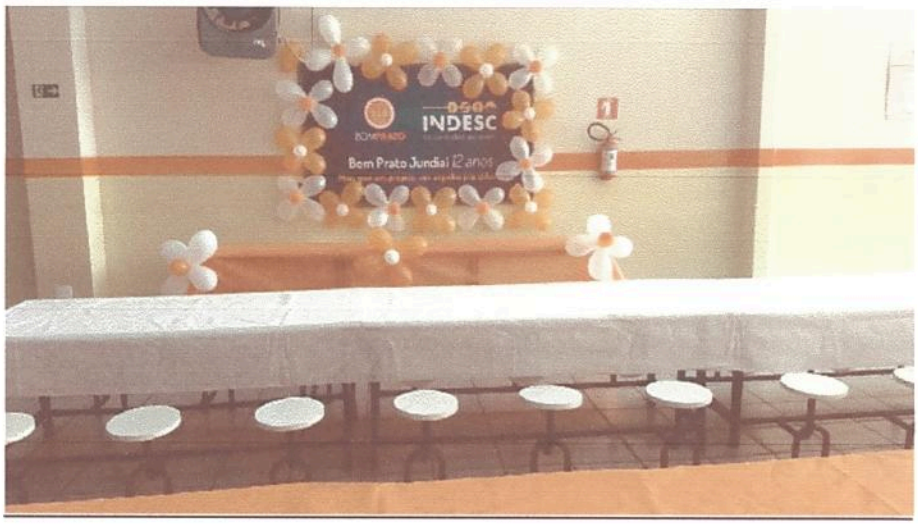

# ALMOÇO ESPECIAL DE PÁSCOA

MATRIZ

FILIAL

INDESC

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN

# Relatório técnico de monitoramento e avaliação
## Processo SEDS/COSAN/BP N.º 1549/2015
## Programa de Restaurante Popular Bom Prato

**Unidade**: Jundiaí

**OSC participante**: Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural

**Processo**: 1549/2015

**Vigência**: até 04/04/2018

**Período monitorado**: 01 de janeiro de 2018 a 04 de abril de 2018.

**Introdução**

Em meio à diversidade de Programas Sociais desenvolvidos pelo Governo do Estado de São Paulo, insere-se o direito à alimentação, uma das diretrizes do Poder Público bem como uma das premissas no tocante aos direitos universais de cidadania.

Nesse sentido, o Programa de Restaurante Popular BOM PRATO procura propiciar principalmente aos moradores de rua, desempregados e subempregados, aposentados, itinerantes e demais cidadãos que se encontram à margem do processo produtivo, uma alimentação de qualidade, de alto teor nutritivo a preço acessível e, não obstante, amenizar carências nutricionais, melhorando suas condições de vida e promovendo, de forma paralela, a segurança alimentar e o resgate a cidadania.

A parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo (Seds) com Organizações da Sociedade Civil (OSC), tem como objetivo, mediante a transferência de recursos financeiros, o fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção dos "Restaurantes Populares", instituídos pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores.

À vista do exposto, é dever da administração pública realizar o monitoramento e avaliação, através de relatório técnico homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, a fim de verificar o cumprimento do objeto pactuado.

Cada unidade possui uma cota diária preestabelecida de refeições, que é controlada por cartão magnético através de sistema de leitura de código de barras, o qual é entregue a cada usuário no ato do pagamento. Estes dados coletados pela unidade são transferidos através de sistema online para Seds, que analisa e efetua o pagamento semanal.

As equipes técnicas da Seds fazem mensalmente o monitoramento da quantidade e qualidade das refeições servidas, coletando amostras dos alimentos servidos para análise microbiológica e fazendo pesquisa de satisfação com os clientes.

## 1. Monitoramento e Avaliação

### *a) Metas*

| Período de 01/01/2018 à 04/04/2018 | Previsto | Servido | % de adequação | Indicador | Análise* |
|---|---|---|---|---|---|
| Almoços | 97.500 | 96.548 | 99,02% | 85% | Satisfatório |
| Café da manhã | 19.500 | 19.311 | 99,03% | 85% | Satisfatório |
| **Qualidade operacional e atendimento** | ≥70% | | 82,61% | 70,0% | Satisfatório |

*Satisfatório: em caso de cumprimento – Insatisfatório: em caso de não cumprimento.

### *b) Valores*

| | Valor Previsto | Valor Pago pela Seds | % Executado |
|---|---|---|---|
| Recursos públicos | 440.310,00 | 432.239,82 | |
| Usuários | 97.500,00 | 104.445,50 | |
| Total | 537.810,00 | 536.685,32 | 99,79% |

***c) Qualidade operacional***

Apesar da necessidade de pequenas adequações físicas, devido ao uso contínuo e grande circulação, sanadas mediante as manutenções rotineiras e de alguns ajustes operacionais necessários devido à grande rotatividade de funcionários, sanados mediante treinamento de rotina constantes e intervenções dos técnicos da Seds, o equipamento encontra-se adequado para o bom desempenho das suas atividades, atendendo plenamente aos fins a que se destina.

***d) Prestação de contas***

O Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural apresentou adequadamente a planilha "Demonstrativo de origens e aplicações dos recursos públicos" onde, após análise e verificação dos documentos comprobatórios, constatou-se serem adequadas as despesas realizadas e que as mesmas atendem o escopo do programa. Constatamos, porém, que algumas faturas foram pagas em atraso, sendo que a equipe técnica alertou a OSC que os valores de multas e juros deveriam ser ressarcidos para a conta corrente da parceria, o que não foi efetuado sob a alegação de problemas financeiros. Identificamos muitas transferências de valores para a OSC, e vice-versa, bem como, transferências para a unidade de Tucuruvi – esses valores não foram ressarcidos com as devidas correções monetárias e continuaram a ocorrer mesmo depois da orientação que isso não era permitido, dificultando muito o controle e impossibilitando a clareza da utilização dos recursos públicos. Evidenciamos a existência de NFs, emitidas da empresa RN Alimentação e Serviços EPP, cujos pagamentos parciais foram efetuados antes da efetiva data de emissão da NF (com mais de 30 dias de antecedência).

***e) Demanda reprimida***

Após análise técnica da Seds na unidade Bom Prato *Jundiaí*, feita in loco, foi constatada a existência de demanda reprimida, embora a OSC sirva refeições além da cota estabelecida, diariamente muitas pessoas vão embora sem fazer sua refeição.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN

***f) Das recomendações***

Diante dos documentos apresentados e após análise recomenda-se um esforço administrativo para pagamento de despesas em seus respectivos vencimentos sem a incidência de multa e juros e que não se efetue mais transferências de recursos para a OSC ou para o Bom Prato de Tucuruvi. Recomenda-se também que os recursos recebidos sejam utilizados para pagamento somente de despesas com o objeto a que se destina e somente da própria unidade. Que os valores pagos de multa e juros sejam imediatamente ressarcidos para a conta vinculada, bem como, seja apurado o valor de rendimentos das importâncias "emprestadas" e se efetue o ressarcimento para a conta vinculada. Recomenda-se ainda que os valores eventualmente pagos a maior ou antecipados para a Empresa RN Alimentação e Serviços EPP sejam imediatamente ressarcidos para a conta vinculada acrescidos das devidas correções.

Derlei Miriam Paulucci Pinhata
COSAN – Bom Prato
Prestação de Contas

Gustavo Henrique Gamas Abreu Nunes
COSAN – Bom Prato
Prestação de Contas

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN

# Parecer Conclusivo
## Processo SEDS/COSAN/BP N.º 1549/2015
## Programa de Restaurante Popular Bom Prato

**Unidade**: Jundiaí

**OSC participante**: Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural

**Processo**: 1549/2015

**Vigência**: até 04/04/2018

**Período monitorado**: 01 de janeiro de 2018 a 04 de abril de 2018.

**DO PARECER**

Parte dos recursos repassados foram devidamente aplicados nas finalidades pactuadas, ou seja, efetivamente no objeto proposto do Convênio, as refeições foram servidas satisfatoriamente, atendendo as metas e resultados propostos no Plano de Trabalho.

Uma outra parte dos recursos não está de acordo com a liberação financeira efetuada, ou seja, servir refeições no Bom Prato de Jundiaí, pois foi transferido para o Bom Prato de Tucuruvi ou para a própria OSC e parte dos recursos foram utilizados para pagamento de juros e multas de faturas.

Dessa forma, tendo sido demonstrado a origem e aplicação dos recursos, mediante a apresentação de documentos comprobatórios na prestação de contas, além de vistoria técnica implementada "in Loco" pela equipe de avaliação e monitoramento, afirmamos que a contas podem ser consideradas **REGULARES COM RESSALVAS e RECOMENDAÇÕES**, portanto, o parecer é favorável, **DESDE QUE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES.**

São Paulo, 05 de setembro de 2018.

Lamas

Bruna Fabiano Lamas
Gestora do Termo de Colaboração

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN

# Termo de Aprovação
## Processo SEDS/COSAN/BP N.º 1549/2015
## Programa de Restaurante Popular Bom Prato

**Unidade**: Jundiaí

**OSC participante**: Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural

**Processo**: 1549/2015

**Vigência**: até 04/04/2018

**Período monitorado**: 01 de janeiro de 2018 a 04 de abril de 2018.

**TERMO DE APROVAÇÃO**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada através da Resolução 07 de 25/04/2017, alterada pela Resolução 22 de 28/08/2017 e, a vista do Parecer Técnico, resolve avaliar a presente Prestação de Contas **REGULAR COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

São Paulo, 05 de setembro de 2018.

**RITA DE CÁSSIA QUADROS DALMASO**
COORDENADORA COSAN

Derlei Miriam Paulucci Pinhata
COSAN – Bom Prato
Prestação de Contas

Gustavo Henrique Gamas Abreu Nunes
COSAN – Bom Prato
Prestação de Contas

**Unidade: Jundiaí**
**Período:** **05/04/2018** **a** **30/06/2018**
**OSC:** INDESC - Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural

**Cota Diária:** **Café** **300** **Almoço** **1.500**

## Relatório de Atividades

No segundo trimestre do ano de 2018 foram atendidas mais de 100 mil pessoas na unidade de Jundiaí.

Dentro deste período foram ofertados cardápios especiais no Dia das Mães e no Almoço Junino, com decorações temáticas.

## EXECUÇÃO

| | REFEIÇÕES | | |
|---|---|---|---|
| | Previsto | Executado | % |
| **Café da manhã** | 18.000 | 17.942 | 99,68% |
| **Almoço** | 90.000 | 89.513 | 99,46% |
| **Total** | 108.000 | 107.455 | 99,50% |

| | RECURSOS | | |
|---|---|---|---|
| | Previsto | Executado | % |
| **Estadual** | R$ 406.440,00 | R$ 481.412,54 | 96,97% |
| **Municipal** | R$ - | | |
| **Usuários** | R$ 90.000,00 | | |
| **Outros** | R$ - | | |
| **Total** | R$ 496.440,00 | | |

Jundiaí, 16 de outubro de 2018

Luiz Gonzaga da Silva Nascimento
Presidente

15

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN

# Relatório técnico de monitoramento e avaliação
## Processo SEDS/COSAN/BP N.º 2917/2017
## Programa de Restaurante Popular Bom Prato

**Unidade**: Jundiaí

**OSC participante**: Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural

**Processo**: 2917/2017

**Vigência**: até 04/04/2019

**Período monitorado**: 05 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018.

**Introdução**

Em meio à diversidade de Programas Sociais desenvolvidos pelo Governo do Estado de São Paulo, insere-se o direito à alimentação, uma das diretrizes do Poder Público bem como uma das premissas no tocante aos direitos universais de cidadania.

Nesse sentido, o Programa de Restaurante Popular BOM PRATO procura propiciar principalmente aos moradores de rua, desempregados e subempregados, aposentados, itinerantes e demais cidadãos que se encontram à margem do processo produtivo, uma alimentação de qualidade, de alto teor nutritivo a preço acessível e, não obstante, amenizar carências nutricionais, melhorando suas condições de vida e promovendo, de forma paralela, a segurança alimentar e o resgate a cidadania.

A parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo (Seds) com Organizações da Sociedade Civil (OSC), através do Termo de Colaboração, tem como objetivo, mediante a transferência de recursos financeiros, o fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção dos "Restaurantes Populares", instituídos pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores.

À vista do exposto, é dever da administração pública realizar o monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração, através de relatório técnico homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, a fim de verificar o cumprimento do objeto pactuado.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN

Cada unidade possui uma cota diária preestabelecida de refeições, que é controlada por cartão magnético através de sistema de leitura de código de barras, o qual é entregue a cada usuário no ato do pagamento. Estes dados coletados pela unidade são transferidos através de sistema online para Seds, que analisa e efetua o pagamento semanal.

As equipes técnicas da Seds fazem mensalmente o monitoramento da quantidade e qualidade das refeições servidas, coletando amostras dos alimentos servidos para análise microbiológica e fazendo pesquisa de satisfação com os clientes.

## 1. Monitoramento e Avaliação

### *a) Metas*

| Período de 05/04/2018 à 30/06/2018 | Previsto | Servido | % de adequação | Indicador | Análise* |
|---|---|---|---|---|---|
| **Almoços** | 90.000 | 89.513 | 99,46% | 85% | Satisfatório |
| **Café da manhã** | 18.000 | 17.942 | 99,68% | 85% | Satisfatório |
| **Qualidade operacional e atendimento** | ≥70% | | 88,47% | 70,0% | Satisfatório |

*Satisfatório: em caso de cumprimento – Insatisfatório: em caso de não cumprimento.

### *b) Valores*

| | Valor Previsto | Valor Pago pela Seds | % Executado |
|---|---|---|---|
| Recursos públicos | 406.440,00 | 384.856,54 | |
| Usuários | 90.000,00 | 96.556,00 | |
| Total | 496.440,00 | 481.412,54 | 96,97% |

***c) Qualidade operacional***

Apesar da necessidade de pequenas adequações físicas, devido ao uso contínuo e grande circulação, sanadas mediante as manutenções rotineiras e de alguns ajustes operacionais necessários devido à grande rotatividade de funcionários, sanados mediante treinamento de rotina constantes e intervenções dos técnicos da Seds, o equipamento encontra-se adequado para o bom desempenho das suas atividades, atendendo plenamente aos fins a que se destina.

***d) Prestação de contas***

O Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural apresentou adequadamente a planilha "Demonstrativo de origens e aplicações dos recursos públicos" onde, após análise e verificação dos documentos comprobatórios, constatou-se serem adequadas as despesas realizadas e que as mesmas atendem o escopo do programa. Constatamos, porém, que algumas faturas foram pagas em atraso, sendo que a equipe técnica alertou a OSC que os valores de multas e juros deveriam ser ressarcidos para a conta corrente da parceria, o que não foi efetuado sob a alegação de problemas financeiros. Identificamos muitas transferências de valores para a OSC, e vice-versa, bem como, transferências para a unidade de Tucuruvi – esses valores não foram ressarcidos com as devidas correções monetárias e continuaram a ocorrer mesmo depois da orientação que isso não era permitido, dificultando muito o controle e impossibilitando a clareza da utilização dos recursos públicos. Evidenciamos a existência de NFs, emitidas da empresa RN Alimentação e Serviços EPP, cujos pagamentos parciais foram efetuados antes da efetiva data de emissão da NF (com mais de 30 dias de antecedência).

***e) Demanda reprimida***

Após análise técnica da Seds na unidade Bom Prato *Jundiaí*, feita in loco, foi constatada a existência de demanda reprimida, embora a OSC sirva refeições além da cota estabelecida, diariamente muitas pessoas vão embora sem fazer sua refeição.

***f) Das recomendações***

Diante dos documentos apresentados e após análise recomenda-se um esforço administrativo para pagamento de despesas em seus respectivos vencimentos sem a incidência de multa e juros e que não se efetue mais transferências de recursos para a OSC ou para o Bom Prato de Tucuruvi. Recomenda-se também que os recursos recebidos sejam utilizados para pagamento somente de despesas com o objeto a que se destina e somente da própria unidade. Que os valores pagos de multa e juros sejam imediatamente ressarcidos para a conta vinculada, bem como, seja apurado o valor de rendimentos das importâncias "emprestadas" e se efetue o ressarcimento para a conta vinculada. Recomenda-se ainda que os valores eventualmente pagos a maior ou antecipados para a Empresa RN Alimentação e Serviços EPP sejam imediatamente ressarcidos para a conta vinculada acrescidos das devidas correções.

Derlei Miriam Paulucci Pinhata
COSAN – Bom Prato
Prestação de Contas

Gustavo Henrique Gamas Abreu Nunes
COSAN – Bom Prato
Prestação de Contas

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN

# Parecer Conclusivo
## Processo SEDS/COSAN/BP N.º 2917/2017
## Programa de Restaurante Popular Bom Prato

**Unidade**: Jundiaí

**OSC participante**: Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural

**Processo**: 2917/2017

**Vigência**: até 04/04/2019

**Período monitorado**: 05 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018.

**DO PARECER**

Parte dos recursos repassados foram devidamente aplicados nas finalidades pactuadas, ou seja, efetivamente no objeto proposto do Convênio, as refeições foram servidas satisfatoriamente, atendendo as metas e resultados propostos no Plano de Trabalho.

Uma outra parte dos recursos não está de acordo com a liberação financeira efetuada, ou seja, servir refeições no Bom Prato de Jundiaí, pois, foi transferido para o Bom Prato de Tucuruvi ou para a própria OSC e parte dos recursos foram utilizados para pagamento de juros e multas de faturas.

Dessa forma, tendo sido demonstrado a origem e aplicação dos recursos, mediante a apresentação de documentos comprobatórios na prestação de contas, além de vistoria técnica implementada "in Loco" pela equipe de avaliação e monitoramento, afirmamos que a contas podem ser consideradas **REGULARES COM RESSALVAS e RECOMENDAÇÕES**, portanto, o parecer é favorável, **DESDE QUE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES.**

São Paulo, 05 de setembro de 2018.

Lamas

Bruna Fabiano Lamas
Gestora do Termo de Colaboração

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN

# Termo de Aprovação
## Processo SEDS/COSAN/BP N.º 2917/2017
## Programa de Restaurante Popular Bom Prato

**Unidade**: Jundiaí

**OSC participante**: Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural

**Processo**: 2917/2017

**Vigência**: até 04/04/2019

**Período monitorado**: 05 de abril de 2018 a 30 de junho de 2018.

**TERMO DE APROVAÇÃO**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada através da Resolução 07 de 25/04/2017, alterada pela Resolução 22 de 28/08/2017 e, a vista do Parecer Técnico da gestora do Termo de Colaboração, resolve avaliar a presente Prestação de Contas **REGULAR COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

São Paulo, 05 de setembro de 2018.

**RITA DE CÁSSIA QUADROS DALMASO**
COORDENADORA COSAN

Derlei Miriam Paulucci Pinhata
COSAN – Bom Prato
Prestação de Contas

Gustavo Henrique Gamas Abreu Nunes
COSAN – Bom Prato
Prestação de Contas